

Resolução n° 009/93

Permita fixar Subsídio dos vereadores
e Verba de Representação do Presidente da
Câmara.

6º Presidente da Câmara Municipal de São José
do Rio Preto, MG, faz saber que os vereadores aprovaram e eu,
pronulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - A Remuneração dos vereadores da Câmara
Municipal de São José do Rio Preto, fica fixado em R\$ 9.105,229,00
(Nove milhares, Cento e Onze Reais, duzentos e vinte e
nove Reais) mensais, equivalente a 5% (Cinco por cento)
da Receita Corrente Líquida Municipal em maio de 1993.

Art. 2º - A parte fixa fica fixado em R\$ 4.552,614,00
(Quatro milhares, Quinhentos e Quinze Reais e dois mil, Sessenta
e Quatorze Reais) mensais, e a parte variável será
de R\$ 4.552,614,00 (Quatro milhares, Quinhentos e Quinze
Reais e dois mil, Sessenta e Quatorze Reais) mensais.

Art. 3º - Daíela que compõem a parte variável
do Subsídio sua devida lac vereador por sessão ordinária
e que efetivamente comparecer, ficando parte das vo-
ltações.

Art. 4º - Quando houver vacância, extraordinária
o vereador será renumerado por sua efetiva presença, ob-
servando o limite de 15% (Quinze por Cento) do Subsídio
de vereador por Reunião Extraordinária.

Art. 5º - Não haverá desconto quando a falta
se der por motivo de doença, aprovada por atestado
médico ou por motivo de fato.

Art. 6º - A verba de representação do Presidente
da Câmara será de 100% (Cem por Cento) do Subsídio
do vereador ou seja R\$ 9.105,229,00 (Nove milhares, Cento
e Onze Reais)

Continua

Continuação Resolução N° 009/93

l. Oito mil e duzentos e vinte e nove (809) a partir
de 1º de maio de 1993.

Art. 7º - Fica a Câmara Municipal autorizada
a reabrir o subsídio dos vereadores e membro de represen-
tados do Presidente da Câmara de acordo com a legislação
em vigor.

Art. 8º - As despesas decorrente da presente re-
solução correrão por conta de dotação própria Cons-
tantente do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na
data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos
a 1º de maio de 1993.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José
do Rio Preto, em 04 de Junho de 1993.

- a) Presidente Antônio Francisco da Silva
- a) Vice-Presidente Amilton dos Santos Rodrigues
- a) Secretário Municipal Josedo da Cruz